

BASE DE CONHECIMENTO
Processo de reconhecimento de empresa júnior

QUE ATIVIDADE É?

Reconhecimento de empresa júnior no âmbito da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). São consideradas empresas juniores no âmbito da UFMG as entidades organizadas sob a forma de associação civil, geridas exclusivamente por estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da Universidade, com o propósito de realizar ações que contribuam para o desenvolvimento acadêmico e profissional dos associados, capacitando-os para o mercado de trabalho. A UFMG poderá reconhecer empresas juniores em seu âmbito, desde que atendidas a legislação vigente e as normas da presente Resolução.

QUEM FAZ?

O docente orientador é o responsável pela abertura de processo no SEI-UFMG, para o reconhecimento de empresa júnior. Para isso, é preciso seguir alguns procedimentos constantes na Resolução 04/2020 de 13 de Agosto de 2020, que estabelece normas para o reconhecimento de empresas juniores no âmbito da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). As empresas juniores deverão ser reconhecidas pelo Comitê de Empresa Juniores (COEJ-UFMG), instituído por resolução específica.

QUAL É O FLUXO DO PROCESSO?

O proponente (docente responsável pela orientação):

1. Inicia no SEI-UFMG processo do tipo “**Administração: Normas, Regulamentações, Diretrizes, e ou, decisões de caráter geral**”;

2. Inclui os seguintes documentos externos no processo:

a) Plano Acadêmico, em conformidade com das regras estabelecidas pela Resolução 04/2020 (art.4);

b) Ofício de encaminhamento ao (s) Colegiado (s) do (s) Curso (s) indicado (s) e o Plano Acadêmico, para apreciação e manifestação;

c) Ofício de encaminhamento à respectiva Câmara do Departamento de vinculação do docente indicado como orientador, para apreciação e manifestação sobre a indicação e seu Plano de Trabalho;

d) Ofício de solicitação de análise da proposta assinada pela equipe do projeto e docente (s) responsável (eis) pela orientação, para a Congregação da Unidade;

4. O (s) proponentes deve (m) enviar o processo no SEI-UFMG para os seguintes setores abaixo:

- Secretaria e Coordenação do (s) Colegiado (s) de Graduação envolvido (s);
- Secretaria e Chefe do (s) Departamento (s) envolvido (s);
- Secretaria Geral da Unidade (ECI-SGE-CH) para que a documentação seja analisada antes do envio do processo à Diretoria e posterior deliberação da Congregação. “Compete à Congregação da Unidade indicada como sede da empresa júnior emitir parecer sobre o pedido de reconhecimento, considerando: I - a(s) manifestação(ões) da(s) Câmara(s) Departamental(ais) sobre o Plano de Trabalho; II - a(s) manifestação(ões) do(s) Colegiado(s) de Curso(s) sobre o Plano Acadêmico; III - o projeto de criação.”

Para consultar os usuários do SEI-UFMG, acesse: <https://sei.ufmg.br/index.php/consulta-usuarios-unidades/>.

5. O Colegiado(s) de Curso(s) deve (m) emitir parecer sobre o Plano Acadêmico;
6. As (s) Câmara (s) Departamental (ais) deve (m) emitir parecer sobre o Plano de Trabalho;
7. Após a aprovação prevista no itens 5 e 6, a Secretaria Geral (ECI-SGE-CH) encaminhará o processo para análise da diretoria posterior deliberação da Congregação da Unidade.
8. Após a aprovação da Congregação a Secretaria Geral providenciará o envio do processo ao Comitê responsável pela análise e aprovação final.

QUE INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES SÃO NECESSÁRIAS?

Consultar as orientações constantes no site da Pró-Reitoria de Extensão – [Comitê de Empresas Júniores \(COEJ/UFMG\)](#) que irá analisar os documentos após a aprovação de todas as instâncias da Unidade.

QUAIS DOCUMENTOS SÃO NECESSÁRIOS PARA APROVAÇÃO NO ÂMBITO DA UNIDADE?

Solicitação formal de emissão de pareceres aos setores internos da Unidade, assinados pelos proponentes e docente (s) responsável (eis), (conforme art.5, da Resolução 04/2020 de 13 de agosto de 2020);

Plano Acadêmico, nos moldes previstos no artigo 4 da Resolução 04/2020;

Parecer sobre Plano Acadêmico emitido pelo (s) Colegiado (s) de graduação ao qual se vincula (m) o (s) docente (s) responsável (eis) pela orientação.

Parecer sobre o Plano de Trabalho emitido pela Câmara Departamental ao (s) qual (is) se vincula (m) o (s) docente (s) responsável (eis) pela orientação. III - Plano de Trabalho do docente orientador responsável com explicitação da carga horária a ser dedicada à atividade de orientação;

Parecer consubstanciado da Congregação, após deliberação em reunião;

QUAL É A BASE LEGAL?

[Resolução 04/2020 de 13 de Agosto de 2020](#) – Estabelece normas para o reconhecimento de empresas juniores no âmbito da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

[Resolução 05/2020 de 13 de agosto de 2020](#) – Institui na Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) o Comitê de Empresas Júniores (COEJ/UFMG) e estabelece sua estrutura.

[Portaria 5621 de 8 de outubro de 2020](#) – Designa os membros para compor o Comitê de Empresas Júniores da Universidade Federal de Minas Gerais (COEJ/UFMG).